

"Troca de licenças de ciclomotores atribuídas pelas Câmaras

(DECRETO-LEI 313/2009 DE 27OUT)

O Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro, aprova o Regulamento da Habilitação Legal para conduzir.

Artigo n.º 3, n.º 1

As licenças de condução de Ciclomotores, Motociclos de cilindrada não superior a 50cc e veículos agrícolas válidas e emitidas pôr Câmaras Municipais são Substituídas pelo IMTT, IP a requerimento dos interessados, no termo da sua validade.

Artigo n.º 3 n.º 2

Para efeitos do disposto no número anterior, o requerimento que solicite a emissão de nova licença deve ser apresentado no serviço do IMTT, IP da área de residência do condutor, **acompanhado do original do título ou de documento equivalente emitido pela respectiva Câmara Municipal, fotocópia do documento de Identificação do requerente e duas fotografias**

Artigo 3, n.º 3

A substituição da Licença é comunicada pelo IMTT, IP, á Câmara municipal emissora, com identificação do número da Licença Substituída e do número da Licença Substituída

Artigo 3 n.º 4

As entidades fiscalizadoras (GNR/POLICIA)devem sempre que detectarem um titular de licença de condução caducada, sem prova de que tenha sido efectuado o pedido de Substituição , proceder à apreensão do título, remete-lo ao IMTT , IP e emitir Guia de substituição com validade de 60 dias.

Dispõe o artigo 3º do Decreto-Lei 2/98 de 3 de Janeiro que quem conduzir veículo a motor na via pública ou equiparada, sem para tal estar habilitado nos termos do Código da Estrada, é punido com prisão até 1 ano ou com multa até 120 dias, ou, se conduzir motociclo ou automóvel, com pena de prisão até 2 anos ou multa até 240 dias

Artigo 7

1 - O presente decreto-lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação

2 - A regulamentação prevista no regulamento da Habilitação legal para conduzir, aprovado pelo presente Decreto-lei, é aprovada no prazo de 90 dias contados a entrada em vigor do citado regulamento.

Visto e aprovado em conselho de Ministros de 10 de Setembro de 2009

Promulgado em 12 de Outubro de 2009

Diário da República -

(<http://dre.pt/pdf1sdip/2009/10/20800/0806308080.pdf>)

(Texto gentilmente enviado por José António -Moto Clube Almodôvar)